

LEI Nº 4.407, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Projeto de Lei de autoria do Vereador Wagner Augusto Costa (Vaguinho).

Institui e insere no calendário oficial do município a Campanha Férias Turquesa, com o intuito de informar para conscientizar quanto aos perigos do Cerol, Linha Chilena e outros similares no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Férias Turquesa, a ser realizada anualmente nos meses de junho e dezembro, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, com a implementação de ações de informações para conscientizar e sensibilizar a população sobre os perigos do cerol, linha chilena e outros similares, promovendo a segurança e prevenção de acidentes.

Art. 2º A campanha tem o objetivo principal de zelar pela vida e integridade física de motociclistas, ciclistas e demais munícipes, prevenindo acidentes e promovendo uma cultura de segurança no trânsito e em espaços públicos, fortalecendo a educação e a conscientização desde os primeiros anos de escolaridade.

Art. 3º (VETADO):

I - (VETADO);

II - (VETADO);

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de outubro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ATOS OFICIAIS

